



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº CRED-001/2024

INEXIGIBILIDADE INC-001/2024

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE MÚSICOS NAS CATEGORIAS SOLO, DUPLA,
BANDAS E/OU GRUPOS E DJ DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, inscrita no CNPJ 13.702.238/0001-00, através da SECRETARIA DE CULTURA DE BARRA DO MENDES – SECULTBM, situada na Rua Salustiano Barreto, nº 96, bairro Centro, Barra do Mendes – BA, torna público o processo de torna público que se encontra aberto para inscrições o edital de CREDENCIAMENTO que prevê o credenciamento de Artistas, Agentes Culturais e Grupos Culturais como prestadores de serviço no segmento artístico-cultural a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos demais normas pertinentes e em conformidade com o que consta neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais do segmento musical visando a realização de programação (AO VIVO) em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, conforme especificado no objetivo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.2. Serão contratados artistas e grupos artísticos da modalidade música para prestação de serviço cultural do município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

2.3. Neste edital serão contempladas as seguintes categorias de acordo com as descrições seguindo as modalidades e características do evento, conforme tabelas 02.

Tabela 01: Música
Tipos de Evento: 1 - Festejos tradicionais das comunidades e demais eventos municipais exceto Aniversário da Cidade, São João e Carnaval. 2 - Aniversário da Cidade, São João e Carnaval
Categoria: Bandas Integrantes: Bandas ou grupo com 03 (três) integrantes Bandas ou grupo com 04 (quatro) integrantes Banda ou grupo com 05 (cinco) integrantes Banda ou grupo com 06 (seis) integrantes Banda ou grupo com 07 (sete) integrantes Banda ou grupo com 08 (oito) integrantes Banda ou grupo com 09 (nove) integrantes Banda ou grupo a partir de 10 (dez) integrantes
Categorias: Solo e Dupla
Categoria: DJ

2.4. Antes da entrega da documentação, os interessados deverão verificar minuciosamente este edital e os elementos fornecidos. Em caso de dúvidas, solicitar esclarecimento na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes ou através do e-mail cultura@barradomendes.ba.gov.br

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.
- 3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

- 4.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- 4.1.2. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos enquanto proponente do projeto.
 - 4.1.2.1. A participação de menores de 18 (dezoito) anos se fará apenas enquanto integrante de um projeto de outro proponente, mediante documento autorizado – Anexo IV pelo tutor legal seguido do documento original e cópia do tutor legal a ser anexada à documentação do menor.
- 4.2. Os servidores públicos com cargo em comissão.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. Documentos necessários para inscrição neste edital:
 - 5.2.1. Para pessoas físicas: proponente
 - 5.2.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - 5.2.1.2. Ficha de Inscrição (ANEXOS I);
 - 5.2.1.3. Original de cópia do RG e CPF do candidato;
 - 5.2.1.4. Comprovante de residência do representante legal;
 - 5.2.1.5. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 5.2.1.6. Comprovante de situação cadastral no CPF (podendo ser obtido no site oficial da Receita Federal através do [link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp));
 - 5.2.1.7. Certidão negativa de débito municipal (podendo ser obtida na secretaria municipal da fazenda);
 - 5.2.1.8. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
 - 5.2.1.9. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
 - 5.2.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
 - 5.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:
 - 5.2.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXOS I ao VII de acordo com a categoria);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

- 5.2.2.2. Cópia do registro como MEI.
 - 5.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 5.2.2.4. Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
 - 5.2.2.5. Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
 - 5.2.2.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
 - 5.2.2.7. Comprovante de residência do representante legal;
 - 5.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
 - 5.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
 - 5.2.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
 - 5.2.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.2.2.12. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
 - 5.2.2.13. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o pagamento, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- 5.2.3. Para pessoas jurídicas
- 5.2.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I);
 - 5.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 5.2.3.3. Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
 - 5.2.3.4. Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;
 - 5.2.3.5. Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
 - 5.2.3.6. Comprovante de residência do representante legal;
 - 5.2.3.7. Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
 - 5.2.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
 - 5.2.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
 - 5.2.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
 - 5.2.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - 5.2.3.12. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

5.2.3.13. Cópia acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma.

5.3. Documentação Complementar para Bandas que compõe o anexo III do Termo de Referência

5.3.1 Certificado de Cadastro no INPI.

O artista DEVERÁ ser registrado no INPI, e deverá entregar no ato do cadastramento uma cópia da certidão com as informações nele explicitadas, incluindo o número do protocolo para serem adicionadas ao banco de dados do artista e/ou marca.

5.3.2 Comprovação de Cachê,

A comprovação de cachê faz se a partir da apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos ou extratos de contratos publicados, firmados pelo artista e/ou marca.

5.3.3 Matérias de Publicidade

As matérias de publicidade fazem se a partir de cópia de material que permita aos avaliadores conhecer a atuação do artista, tais como: Cartazes, Folders, Fotografias, Folhetos, Registro de arquivo de imprensa e Menções feitas na mídia sobre o artista e/ou marca, matérias de jornal, paginas da internet, cartazes e outras matérias referentes a sua atuação artística.

5.4. Pessoas físicas: artistas prestadores de serviços de bandas registradas pelos respectivos proponentes com vínculo das mesmas:

5.4.1: Idade mínima de 14 (quatorze) anos mediante apresentação de documento autorizado pelo tutor legal – Anexo IV seguido do documento original e cópia do tutor legal a ser anexada à documentação do menor.

5.4.2. Ficha de Inscrição (ANEXOS I);

5.4.3. Original e cópia dos documentos de RG e CPF do candidato;

5.4.4. Comprovante de residência no nome do titular.

5.5. Da efetivação do credenciamento e entrega da documentação

5.5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da SECULTBM localizada na Rua Salustiano Barreto, nº 96 – Centro, Barra do Mendes – BA que permaneceram abertas até 31/12/2024.

5.5.2. Os documentos solicitados no item 5.2. deste presente edital deverão ser entregues em envelopes no ato da inscrição endereçados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES – BA** na Rua Salustiano Barreto, nº 96 – Centro – Barra do Mendes – BA.

5.5.3. O candidato que não cumprir as etapas exigidas neste edital estará imediatamente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

desclassificado.

5.5.4. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

5.5.5. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SECULTBM e ao Conselho Municipal de Cultura;

5.5.6. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições do acesso.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

- a) Etapa 1: Habilitação documental;
- b) Etapa 2: Habilitação artística-cultural municipal;

6.1.1. Etapa de Habilitação Documental

6.1.1.1. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

- a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;
- b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 5. deste edital, de acordo com a categoria.

6.1.1.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

6.1.1.3. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município no site oficial da prefeitura (<https://www.barradomendes.ba.gov.br/>) até cinco dias úteis subsequentes à realização.

6.1.1.4. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela SECULTBM a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

6.1.1.5. Os recursos serão aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de credenciamento no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

6.1.1.6. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município, disponível no site oficial da prefeitura (<https://www.barradomendes.ba.gov.br/>) até cinco dias úteis subsequentes à realização.

7. DA CARACTERÍSTICA DO EVENTO E ESTILOS MUSICAIS

7.1. Os eventos possuem critérios predefinidos enquanto característica:

Tabela 03: Característica do Evento
I. Festejos tradicionais das comunidades e demais eventos municipais exceto Aniversário da Cidade, São João e Carnaval.
II. Aniversário da Cidade, São João e Carnaval.

8. DOS SORTEIOS

8.1. O critério de seleção dos artistas locais estará de acordo com a característica tradicional do evento e gênero da banda nas referidas categorias predefinidos no credenciamento.

8.2. Os horários de apresentação de cada banda e/ou grupo serão definidos exclusivamente pela secretaria de Cultura.

9. DA CONTINUIDADE DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Os artistas credenciados serão distribuídos no calendário anual de eventos, para que todos sejam contemplados de forma rotativa, ou seja as bandas que já participaram de algum evento serão relocadas para o final do calendário.

9.2. O tempo de apresentação de cada banda será informada de acordo com a especificidade de cada evento.

9.3. Valores, tempo e característica do evento estão descritos no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10. DOS VALORES

10.1. Os valores de cada execução modal descritos no subitem 2.2. estão disponibilizados no Anexo III (TERMO DE REFERÊNCIA) seguindo a característica do evento e tipo de contratação para estrutura de palco ou trio.

10.2. O valor com limite máximo a ser pago por banda seguirá os critérios de tipo de evento por categoria estabelecidos no anexo

11. VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

11.1. Esse edital tem vigência de 12 meses com possibilidade de renovação pelo mesmo tempo.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos eventos culturais da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e da Secretaria de Cultura ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Barra do Mendes.

12.3. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à SECULTBM que dará segmento à solicitação balizando-se pelas seguintes diretrizes:

- I- pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados;
- II- Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc.
- III- O critério de classificação será por experiência e tempo de atividade profissional, mediante comprovação de documentação oficial ou com fé pública por parte do credenciado.
- IV – O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na SECULTBM a celebração do contrato.
- V - Caso o credenciado não se apresente dentro do período de 03 (três) dias úteis, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.
- VII - Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação.

13. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

13.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

13.3. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

13.4. A Secretaria de Cultura de Barra do Mendes terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

13.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

13.6. A SECULTBM se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Unidade Orçamentária: 301 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2024 – Apoio e Valorização de Artistas e Grupos Culturais

2026 – Realização de Festas Populares, Festival de Música e Música

Instrumental

Elemento Despesa: 3390.36 / 3390.39

Fonte de Recurso: 1500.000 / 1700.0000

15. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Deferido o Credenciamento, o Município de Barra do Mendes convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

15.3. Havendo recusa do credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

15.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento aos credenciados será por apresentação devidamente atestada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barra do Mendes;

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após **cada** apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal e do atesto da efetiva execução do serviço pelo Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barra do Mendes.

16.3. Caso o credenciado participe mais de uma apresentação no mesmo evento ou no mesmo mês, terá que emitir nota fiscal para cada apresentação.

16.4. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Nota Fiscal de Prestação de Serviço;

16.4.2. Comprovante de situação cadastral no CPF;

16.4.3. Qualificação Cadastral do e-social válida (no caso de pessoa física);

16.4.4. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

16.4.5. Certidão negativa de débito municipal;

16.4.6. Certidão negativa de débito estadual;

16.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)

16.4.8. Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

16.4.9. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 17.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço.
- 17.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 17.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 17.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 17.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 17.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Ao CONTRATANTE caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.
- 18.2. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.
- 19.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 19.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado site oficial da prefeitura para conhecimento dos participantes do credenciamento.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela SECULTBM, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

19.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECULTBM, com base na legislação vigente.

19.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à SECULTBM, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, de maneira presencial ou através do e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br

19.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

Barra do Mendes, 07 de fevereiro de 2024

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito Municipal

Miguel Nunes Pacheco

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 195/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

CREENCIAMENTO MUNICIPAL DOS MÚSICOS DE BARRA DO MENDES

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

PIS/NIT/PASEB _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

GÊNERO:

Homem Cis Mulher Cis Homem Trans Mulher Trans
 Não-binário

CATEGORIA:

Solo Dupla Banda DJ

Se banda:

Quantos integrantes: _____

É o proponente? Sim Não

Sendo o proponente, favor informar os dados bancários abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente Conta Poupança

Nº da Conta _____ Variação _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela descritiva de valores seguindo modalidades específicas e característica do evento.

Música	
I. Tipo de Evento: Festejos tradicionais das comunidades e demais eventos municipais exceto Aniversário da Cidade, São João e Carnaval “Valor equivalente a uma hora de apresentação”	
Bandas	
Categoria	Valor Total – banda completa
Bandas com 03 (três) integrantes	R\$ 750,00
Bandas com 04 (quatro) integrantes	R\$ 1.000,00
Bandas com 05 (cinco) integrantes	R\$ 1.250,00
Bandas com 06 (seis) integrantes	R\$ 1.500,00
Bandas com 07 (sete) integrantes	R\$ 1.750,00
Bandas com 08 (oito) integrantes	R\$ 2.000,00
Bandas com 09 (nove) integrantes	R\$ 2.250,00
Bandas a partir de 10 (dez) integrantes	Limite máximo por hora de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Solo e Dupla Valor equivalente a uma hora de apresentação	
Categoria	Valor Total
Artista solo	R\$ 250,00
Dupla	R\$ 500,00
DJ Valor equivalente a uma hora de apresentação	
Categoria	Valor Total



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

Artista DJ	R\$ 200,00
Música	
II. Tipo de Evento: Aniversário da Cidade, São João e Carnaval Valor equivalente a uma hora de apresentação	
Bandas	
Categoria	Valor Total – banda completa
Bandas com 03 (três) integrantes	R\$ 1.500,00
Bandas com 04 (quatro) integrantes	R\$ 2.000,00
Bandas com 05 (cinco) integrantes	R\$ 2.500,00
Bandas com 06 (seis) integrantes	R\$ 3.000,00
Bandas com 07 (sete) integrantes	R\$ 3.500,00
Bandas com 08 (oito) integrantes	R\$ 4.000,00
Bandas com 09 (nove) integrantes	R\$ 4.500,00
Bandas a partir de 10 (dez) integrantes	Limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Solo e Dupla Valor equivalente a uma hora de apresentação	
Categoria	Valor Total – banda completa
Artista solo	R\$ 500,00
Dupla	R\$ 1.000,00
DJ Valor equivalente a uma hora de apresentação	
Categoria	Valor Total
Artista DJ	R\$ 800,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

III - Tipo de Evento

Aniversário da Cidade, Festejos tradicionais das comunidades São João e Carnaval

Banda

Exigências:

Comprovação de cache

Cadastro no INPI

Matérias de Publicidade

Valor equivalente a duas horas de apresentação

Categoria	Valor Total
Banda	De até R\$ 13.000,00 por show (Conforme comprovação de cachê)

Miguel Nunes Pacheco
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 195/2024

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE EM
EVENTOS ARTÍSTICOS**

Eu, (nome do responsável legal) _____, CPF nº
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, autorizo o(a)
menor (nome completo) _____,
RG _____, Órgão Exped. _____, CPF _____ a
participar de eventos artísticos da Secretaria de Cultura de Barra do Mendes e/ou Prefeitura
Municipal de Barra do Mendes junto ao artista proponente (nome
completo) _____.

Essa autorização tem validade de 12 meses, devendo permanecer junto aos documentos do(a)
menor em questão, devidamente assinada.

_____ / _____ / _____.

Local

Data

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Artista Proponente

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

Contrato Administrativo n.º _____ / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com Sede à xxxxxxxxx, N.ºxxx, Bairroxxxx, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Mesa Diretora, , inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida à Rua **XXXXXX, N.º XXXX, Bairro: xxxxxxxxx – xxxxxxxxx– BA** inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento na nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 sob a regência da Lei 14.133/2021, artigo 6, inciso XLIII, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2024., conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA D E PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) dividido em parcelas mensais e iguais de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais.

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 20 (vinte) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no ultimo dia útil de cada mês. Todos os pagamentos serão realizados



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

2.3 – Dos reajustes.

2.3.1. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – A vigência do presente contrato será até a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2. - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.3. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Prefeitura.

8.4 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.5. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa poderá ser EXTINTO de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a EXTINÇÃO DO CONTRATO prevista no art. 137, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente Dispensa, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 09:30 dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com a lei Federal 14.133/2021 art 75, inciso II

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Prefeitura Municipal, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de BARRA DO MENDES – Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Cultura

vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

BARRA DO MENDES(MG) , xxx de agosto de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente Prefeitura Municipal de BARRA DO MENDES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1-CPF Nº:.....

2-CPF Nº:.....

